



EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS
Rua Dr. Salles Oliveira,1028 - Bairro Vila Industrial - CEP 13035-270 - Campinas - SP

TERMO DE ACORDO

Campinas, 05 de dezembro de 2024.

ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE E OUTRAS AVENÇAS

Que entre si celebram:

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.590.045/0001-00, com sede na Cidade de Curitiba – PR, à Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, n.º 470, Bairro Hauer, CEP 81.630-010, neste ato representada por sua Representante Legal que ao final subscreve, doravante simplesmente denominada de **DATAPROM**;

EMDEC – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A., sociedade empresária de economia mista, com sede na cidade de Campinas/SP, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.602.720/0001-00, neste ato representada na forma de seus instrumentos de constituição, doravante designada simplesmente por **EMDEC**.

Também denominadas de **PARTES** quando em conjunto e **PARTE** quando individualmente, mediante as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CONSIDERANDO QUE:

- I. A **DATAPROM** é uma empresa especializada na fabricação, montagem, comércio, locação, importação e exportação de equipamentos eletrônicos; de transmissores de comunicação, peças e acessórios; de materiais de sinalização semafórica horizontal e vertical; de softwares e aplicativos; equipamentos de sistema de bilhetagem e medidores de velocidade fixos e estáveis, entre outras atividades;
- II. A **DATAPROM** forneceu equipamentos controladores semafóricos, de sua fabricação, que serão utilizados no Município de Campinas-SP;
- III. A **EMDEC** é uma empresa de economia mista que executa, direta ou indiretamente, os serviços, atividades e funções da Secretaria Municipal de Transportes de Campinas-SP, integrando a Administração Indireta do Município, atuando de forma especializada na Gestão do Transporte Público e do Trânsito no Município;
- IV. A **EMDEC** deseja realizar diretamente por meio de seu corpo de profissionais a manutenção dos equipamentos controladores semafóricos fornecidos pela **DATAPROM**;
- V. Ambas têm interesse em trocar informações sigilosas e confidenciais para fins de realização de manutenção nos equipamentos controladores semafóricos, quais sejam, documentação técnica de operação, manuais de operação e código de

defeitos, esquemas elétricos do gabinete e das placas pertencentes ao conjunto (CPU, placa de comunicação GSM/GPRS, placa MON, placa de potência, módulo detector, painel de facilidades [IHM], módulo PHB [fase intermitente], Placas de Conectividade [Controle, Potência e Detetores]; rack de controle; fonte contínua; módulos GPS e projeto mecânico do gabinete), **informações estas que se configuram como propriedade intelectual e industrial da DATAPROM**, protegidas por lei (Lei Federal n.º 9.279/1996), objetivo este doravante simplesmente denominado de **PROJETO**;

- VI.** Para a realização do **PROJETO** acima mencionado, as **PARTES** disponibilizarão, uma à outra, informações e materiais a seguir definidos, de caráter confidencial e estratégico, doravante denominados **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

As **PARTES** têm entre si justo e acertado celebrar o presente Acordo de Confidencialidade e Outras Avenças ("**ACORDO**"), que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

- 1.1. Para o perfeito entendimento e interpretação deste **ACORDO**, são adotadas as seguintes definições, utilizadas tanto no singular quanto no plural:

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS: todas as informações relevantes reveladas, diretas ou indiretamente, por uma **PARTE** à outra ou às respectivas **PESSOAS AUTORIZADAS**, independentemente de estar expressamente classificada como "CONFIDENCIAL", tais quais, modelos e estratégias de negócio, características de produtos (pré-existent, novos e em desenvolvimento), informações sobre softwares, informações sobre negociações em andamento, planos de *marketing* e comerciais, informações contábeis, financeiras e estatísticas e de natureza publicitária, informações cadastrais de clientes, fornecedores e parceiros comerciais, projeções financeiras, informações envolvendo direito de propriedade industrial ou direitos autorais, segredos e processos industriais, *know-how*, informações sobre projetos, técnicas e métodos, fórmulas, demonstrações, contratos, apresentações, relatórios, listas, preços, estudos, pesquisas de mercado e decisões gerenciais.

PARTE DIVULGADORA: a **PARTE** que esta divulgando suas **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

PARTE RECEPTORA: a **PARTE** que está recebendo as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

PESSOAS AUTORIZADAS: A **PARTE RECEPTORA** poderá revelar as Informações Confidenciais exclusivamente para seus funcionários, administradores, prestadores de serviços e controladores ("Representantes") que precisem conhecê-las para a consecução dos fins deste Acordo. Tais Representantes deverão ser devidamente advertidos acerca da natureza confidencial de tais informações, ficando, desde já, vinculados ao presente Acordo para todos os fins de direito. As **PARTES** serão responsáveis por qualquer infração aos termos deste Acordo cometida por quaisquer de seus Representantes.

As **PARTE RECEPTORA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus empregados funcionários, administradores, prestadores de serviços e controladores, cujos termos sejam suficientes para garantir o cumprimento de todas as disposições do presente **ACORDO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DESTA ACORDO

- 2.1 Este **ACORDO** tem por objeto prover a proteção adequada às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que venham a ser trocadas entre as **PARTES**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas entre as **PARTES**, seus respectivos sócios e/ou acionistas, diretores, gerentes e empregados ("**PESSOAS AUTORIZADAS**") da **PARTE RECEPTORA**, que estejam, de alguma forma, envolvidos na análise e avaliação do **PROJETO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBTENÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 3.1 A obtenção das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, por qualquer das **PARTES**, relacionadas ao **PROJETO** sujeitar-se-á, obrigatoriamente, às disposições aqui previstas.
- 3.2 As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** poderão estar contidas e serem transmitidas por quaisquer meios, incluindo, entre outros, as formas escrita, gráfica, verbal, mecânica, eletrônica, digital, magnética ou criptográfica.
- 3.3 As **PARTES** reconhecem que as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** são de propriedade exclusiva da **PARTE DIVULGADORA** e constituem segredo empresarial desta.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESTRIÇÕES QUANTO À UTILIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E DADOS PESSOAIS

- 4.1 As **PARTES** reconhecem a importância de se manter as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** em segurança e sob sigilo, obrigando-se a tomar todas as medidas necessárias para impedir que elas sejam transferidas, reveladas, divulgadas ou utilizadas, sem autorização, para qualquer terceiro estranho a este **ACORDO**.
- 4.2 É vedado às **PARTES** utilizar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao **PROJETO**.
- 4.3 A **PARTE RECEPTORA** compromete-se, desde já, a não utilizar, reter ou duplicar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** recebidas, para a criação de qualquer arquivo, lista ou banco de dados de sua utilização particular ou de terceiros, exceto quando autorizada expressamente por escrito pela **PARTE DIVULGADORA**. A **PARTE RECEPTORA**, por sua vez, compromete-se a não modificar ou adulterar, por qualquer forma, as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas pela **PARTE DIVULGADORA**, bem como a não subtrair ou adicionar qualquer elemento a essas **INFORMAÇÕES**.
- 4.4 A **PARTE RECEPTORA** obriga-se a manter os materiais que contenham ou relacionem-se às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, incluindo desenhos, esboços, relatórios, especificações, anotações, listagens de computador, fitas, disquetes, bem como suas respectivas cópias, reproduções, reimpressões e traduções, arquivados sob a classificação de "CONFIDENCIAL", em áreas de acesso restrito, de forma a evitar o seu extravio ou a sua utilização, reprodução ou revelação não autorizada, comprometendo-se, ainda, a não utilizá-los para qualquer outro propósito que não o desenvolvimento de atividades relacionadas ao **PROJETO**.
- 4.5 As **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas só deverão ser divulgadas às **PESSOAS AUTORIZADAS** de qualquer das **PARTES**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação.
- 4.6 A **PARTE RECEPTORA** compromete-se, no caso da divulgação não autorizada de quaisquer **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, a defender e fazer valer em favor da **PARTE DIVULGADORA**, se necessário, judicialmente, todos os direitos por esta detidos, decorrentes deste **ACORDO** ou previstos em lei, a fim de compensá-la por quaisquer danos oriundos de tal divulgação.
- 4.7 As **PARTES** comprometem-se a manter, por si e pelas **PESSOAS AUTORIZADAS**, estrita confidencialidade quanto a todas as Informações referentes (I) à participação das **PARTES** em conjunto no **PROJETO**, (II) às análises e avaliações realizadas a partir de tais Informações pelas **PARTES** e (III) aos acordos celebrados e os que

vierem a ser celebrados, bem como as condições negociadas ou firmadas entre as **PARTES**.

- 4.8 As **PARTES** declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), e obrigam-se a adotar todas as medidas para garantir a privacidade dos Dados Pessoais na extensão autorizada na referida LGPD. Caso haja problemas decorrentes de infração cometida por quaisquer das **PARTES** que venha ferir os preceitos da LGPD, a **PARTE INOCENTE** se resguarda no direito de reaver da **PARTE INADIMPLENTE** a importância despendida pelo prejuízo causado à **PARTE INOCENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1 A **PARTE RECEPTORA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste **ACORDO**, compromete-se por si e pelas respectivas **PESSOAS AUTORIZADAS** a:
- (i) guardar, proteger e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** ou nelas baseados, devendo, caso solicitada, devolvê-las à **PARTE DIVULGADORA** no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da solicitação.
 - (ii) comunicar previamente à **PARTE DIVULGADORA**, na hipótese das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das **PARTES**, sendo, em qualquer caso, divulgadas somente nos restritos termos e nos limites estritamente requeridos para a sua divulgação.
- 5.2 As **PARTES** não poderão agir em desacordo com a lei por força do disposto neste **ACORDO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS EXCEÇÕES AS OBRIGAÇÕES

- 6.1 Este **ACORDO** não impõe obrigações às **PARTES** com relação às **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** que:

- (i) já sejam, comprovadamente, de conhecimento da **PARTE RECEPTORA**, anteriormente à sua divulgação pela **PARTE DIVULGADORA** ou que tenham sido desenvolvidas independentemente pela **PARTE RECEPTORA**;
 - (ii) sejam ou venham a se tornar de domínio público sem qualquer intervenção da **PARTE RECEPTORA**;
 - (iii) sejam divulgadas à **PARTE RECEPTORA** por qualquer terceiro, sem que isto constitua violação de qualquer obrigação de caráter confidencial previamente assumida com a **PARTE DIVULGADORA**, ou que terceiros as detenham em legítima posse ou que tenham o direito de revelá-las, a qualquer título; e
 - (iv) a divulgação venha a ser exigida nos moldes do item 5.1, alínea "ii" supra.
- 6.2 As **PARTES** concordam que a celebração deste **ACORDO** ou o fornecimento de quaisquer **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** não constitui ou configura qualquer promessa ou intenção de:
- (i) contratação ou manutenção de qualquer relação comercial ou negocial entre as **PARTES**;
 - (ii) contratação definitiva do **PROJETO** pelas **PARTES**; ou
 - (iii) tornarem-se as **PARTES** agentes ou representantes uma da outra, ou criarem uma associação ou sociedade em razão deste **ACORDO**.
 - (iv) Este Acordo diz respeito apenas às obrigações das **PARTES** em relação a Informações Confidenciais. As cláusulas e condições aplicáveis aos negócios a serem realizados entre as Partes estão estipuladas no Contrato ou serão estipuladas em outros instrumentos por elas assinados, sendo certo que este Acordo, por si, não gera nenhuma obrigação relativa à execução de quaisquer negócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1 Este **ACORDO** entrará em pleno vigor e efeito a partir da data da sua assinatura, e permanecerá em vigor por prazo indeterminado, tendo em vista que as informações confidenciais divulgadas constituem propriedade intelectual da **DATAPROM**.

- 7.2. Ainda que o presente **ACORDO** seja rescindido por motivo de qualquer natureza, o compromisso de confidencialidade ora pactuado sobreviverá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA – DA INDENIZAÇÃO

- 8.1 Fica desde já estabelecido que o descumprimento do disposto neste **ACORDO**, bem como eventuais danos causados à **PARTE** prejudicada ou às próprias **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** ou a quaisquer meios que as suportem ou pelo qual trafeguem, implicará na obrigação da **PARTE** que divulgar as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de pagar à **PARTE** prejudicada indenização por perdas e danos que vier a ser apurada em processo próprio.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Nenhuma das **PARTES** adquire, através deste **ACORDO** ou da obtenção de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, qualquer direito de licença de propriedade intelectual da outra **PARTE**. Os trabalhos de qualquer forma criados ou desenvolvidos pelas **PARTES** ou por terceiros para as **PARTES**, em relação ao **PROJETO**, e que não sejam objeto de contrato específico, que sejam patenteáveis ou possíveis geradores de direitos autorais, deverão pertencer às **PARTES** em conjunto sendo que nenhuma das **PARTES** poderá explorar a propriedade conjunta até que um acordo escrito tenha sido assinado pelas **PARTES** para regular esta matéria. Se qualquer das **PARTES** decidir não mais continuar na avaliação e análise do **PROJETO**, deverá prontamente informar à outra **PARTE** sobre tal decisão.
- 9.2 Este instrumento constitui acordo integral entre as **PARTES**, relativamente ao tratamento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, contratos preliminares, eventuais contratos definitivos, declarações, memorandos de entendimentos e negociações posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas **PARTES**, a qualquer título.
- 9.3 É vedada a cessão e/ou transferência a terceiros, parcial ou total, dos direitos e obrigações deste **ACORDO**, sem a prévia anuência, escrita, da outra **PARTE**.
- 9.4 Considerando-se recíprocas as obrigações aqui convencionadas, cada uma das **PARTES** arcará, de per si, com os custos e/ou despesas decorrentes dos compromissos ora assumidos.
- 9.5 A renúncia por qualquer **PARTE** a reclamação quanto à falta de cumprimento deste Acordo pela outra Parte de quaisquer obrigações previstas neste Acordo não operará

nem será interpretada como renúncia a qualquer outro direito ou faculdade, seja ele similar ou de natureza diversa, e tampouco terá efeito, a menos que efetuada por escrito e devidamente assinada por representantes autorizados da respectiva Parte. Da mesma maneira, qualquer tolerância, falta ou demora no exercício de qualquer direito, ou concessão feita por uma Parte à outra não operará como renúncia ao cumprimento da respectiva obrigação, nem como novação ou alteração dos termos e condições aqui acordados.

- 9.6 Os termos deste Acordo de Confidencialidade não poderão ser interpretados de forma a outorgar à Parte Receptora das Informações Confidenciais qualquer tipo de direito ou licença com relação às mesmas.
- 9.7 Caso qualquer disposição deste Acordo venha a ser considerada inválida, inexecutável ou ineficaz em virtude das leis aplicáveis ou de decisão de autoridades competentes, isso não afetará a validade, exequibilidade e eficácia de todas as demais disposições, que deverão continuar sendo cumpridas em sua integralidade.
- 9.8 Este **ACORDO** obriga as **PARTES** e seus sucessores ou cessionários, a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLUÇÃO DE EVENTUAIS CONTROVÉRSIAS

- 10.1. As Partes firmam este Contrato dentro dos princípios da ética e da boa-fé, que regem seu relacionamento comercial. Em caso de eventual descumprimento de obrigações constantes deste Contrato, as Partes desde já ajustam que questões, controvérsias e litígios decorrentes da interpretação dos seus termos e condições de sua execução, serão resolvidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias. As alternativas e soluções alcançadas serão obrigatoriamente registradas em ata de reunião ou por meio de correspondência eletrônica (e-mail) trocada entre as Partes.
- 10.2. Na hipótese de não ser alcançada solução harmoniosa entre as **PARTES**, o impasse será resolvido com a intervenção do Poder Judiciário, com eleição do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, dispensando-se qualquer outro Foro, por mais privilegiado que o seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 11.1. O presente **ACORDO** pode ser rescindido nas seguintes hipóteses:
- (i) Consentimento de ambas as **PARTES**;

- (ii) Determinação judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

- 12.1. Declara a **PARTE DIVULGADORA** que possui meios de comprovar a origem das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** a serem fornecidas e que, em nenhuma hipótese, as adquiriu de maneira ilícita de terceiros ou que se encontra impossibilitada de divulgar tais **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, conforme disposições legais, assumindo total responsabilidade civil e criminal pela presente declaração.
- 12.2. As **PARTES** contratantes declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus procuradores / representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos / Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as **PARTES** celebram o presente **ACORDO**, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba – PR, 07 de outubro de 2024.

DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA.
Jacqueline M. Felisbino

EMDEC – EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A.

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

Esta folha de assinaturas é parte integrante e inseparável do Acordo de Confidencialidade, firmado em 07/10/2024, entre EMDEC – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A. e Dataprom Equipamentos E Serviços De Informática Industrial Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CASONATTO, Coordenador(a) de Área**, em 05/12/2024, às 11:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS SARDINHA, Diretor(a)**, em 05/12/2024, às 15:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GISELLE NORMANHA BIAGI DE GODOI, Diretor(a) Presidente Em Exercício**, em 06/12/2024, às 12:22, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA APARECIDA VENTURA, Assistente Administrativo Júnior**, em 10/12/2024, às 10:27, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13150226** e o código CRC **5E6DE4E7**.
